



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 04
Matrícula: 120
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pedido de Aquisição de Bens ou Serviços e Prorrogações, atendendo ao interesse público e à normativa da Lei nº 14.133/21.

Setor Requisitante : Superintendência de Governança de Compras e Suprimentos.
Responsável: Luciana Schafer.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material permanente / equipamento
- Material de Consumo
- Manutenção de contrato(prorrogação/aditamento)
- Obras
- Outros

Justificativa da necessidade da contratação:

A “pesquisa de preços” constitui fase fundamental e obrigatória para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação da Câmara Municipal de Juiz de Fora, estando prevista em várias disposições legais.

Assim, considerando as dificuldades que envolvem a obtenção de propostas de orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

juntamente a fornecedores do ramo, e, tendo em vista ainda os parâmetros estabelecidos pela nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 em seu art. 23 da para realização de pesquisa de preço, faz-se necessário, buscar instrumentos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo maior confiabilidade e agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

Assim, considerando as rotinas internas desta Casa Legislativa, é possível afirmar que a ferramenta Banco de Preços possui potencial para contribuir fundamentalmente com o melhor desempenho das funções administrativas atreladas às contratações públicas.

Descrição detalhada do objeto:

Assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela Administração Pública, além de preços de domínio amplo, para instrução de processos de aquisição de contratação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Quantidade de material/serviço:

Contratação de assinatura com dois acessos pelo período de 12 (doze) meses.

Indicação da equipe de planejamento:

Fábio Silveira Gomes

Indicação dos fiscais da contratação:

João Carlos de Mattos Ambrósio

Previsão de formalização da contratação:

Agosto de 2025



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 03
Matrícula: 0218
Rubrica: PF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Estimativa preliminar do valor total da contratação:

R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização de demandas ou contratações vigentes:

Não há vinculação

Juiz de Fora, 01 de julho de 2025

Fábio da Silveira Gomes
Fábio da Silveira Gomes

Equipe de planejamento

João Carlos de Mattos Ambrósio
João Carlos de Mattos Ambrósio

Fiscalizador da contratação

Luciana Schafer
Luciana Schafer
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Luciana Schafer

Chefe da Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Número do Processo Administrativo: 2042/2025.

1.2 - Setor Requisitante: Superintendência de Governança de Compras e Suprimentos.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Para a instrução de processos de contratação, seja licitação ou dispensa, é indispensável na fase de planejamento, a realização de pesquisa de preços de mercado.

A estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor de mercado, em relação um bem ou serviço.

Logo, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

E de suma importância adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento, obtendo valores de contratações similares realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, além da pesquisa de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

preços em sites especializados de domínio amplo e cotação de preços diretamente com fornecedores do ramo.

Isto posto, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

A ferramenta deverá proporcionar pesquisa rápida e segura de todas as licitações e contratações diretas realizadas pela administração Pública, apresentando dados confiáveis de preços, nomes dos licitantes e vencedores, além da pesquisa direta com fornecedores por intermédio da plataforma.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas .
- Preços de sites de domínio amplo.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de todos os estados do Brasil.
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab.
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 08
Matrícula: 1218
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);

- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e *lives* sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Das opções encontradas disponibilizadas pelo mercado, a plataforma Banco de Preços se mostra



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 07
Matrícula: 1719
Rubrica: H

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

a escolha mais adequada para a realidade da Câmara Municipal (ANEXO I).

A razão para a escolha do contratado recai sobre a condição de exclusividade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de contratação de serviços que só possam ser prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Por este motivo, a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (Banco de Preços) se dará por inexigibilidade de licitação.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de contração através de inexigibilidade de licitação para a celebração de contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (Banco de Preços) para prestação do serviço de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a inviabilidade de competição decorrente do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Diante do exposto, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (Banco de Preços), será a responsável pela prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para satisfazer a demanda atual, considerando a especificidade do serviço, é necessária a contratação de 01 (uma) assinatura anual da solução em tecnologia da informação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	Licença	1

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 12.300,00** (doze mil quinhentos e trezentos reais), conforme cotação enviada a esta Casa Legislativa.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma única assinatura com até dois acessos simultâneos.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se amparada no planejamento estratégico, no entanto, não há a disponibilização do Plano Anual de Contratação – PCA pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 06
Matrícula: 1719
Rubrica: JF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A utilização da ferramenta tem agilizado a pesquisa de preços aumentando a eficiência e segurança na etapa de planejamento dos processos de aquisições e contratações de serviços.

Os relatórios de pesquisa de mercado produzidos com auxílio da plataforma refletem os valores praticados em outros órgãos da administração pública.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A realização do serviço será operacionalizada em sistema próprio (Banco de Preços), sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da Divisão de Compras.

O próprio sistema oferece “módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e *lives* sobre pesquisa de preços”, “treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do ‘software’ com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido, bem como “suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais com a possível contratação.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

16- RESPONSÁVEIS

João Carlos de Mattos Ambrósio
Assistente Legislativo

Luciana Schafer
Superintendente de Governança em Compras e Suprimentos



ANEXO I

Comparativo entre as opções de ferramenta para pesquisa e comparação de preços disponíveis no mercado

Opções Identificadas	Especificação	Vantagens e Benefícios	Desvantagens
Painel de Preços	Fonte de dado - comprasnet; possui pesquisa em sites especializados e de domínio amplo, mas não possui interface de salvamento de trabalhos de usuário; mapa de fornecedores; Campo de pesquisa para microempresas e Epp; Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses; Atualização não é diária e é muito demorada. Resultado da pesquisa apresenta somente o vencedor do certame, ou seja o menor valor encontrado na licitação; Permite exportação de dados em planilha excel;	Ferramenta gratuita	Funcionalidades reduzidas Apresenta uma série de limitações, como apresentar somente o preço do vencedor da licitação; apenas uma fonte de banco de dados. Não atualiza os dados diariamente. É demorada para trazer novos resultados.
Zênite	Possui pesquisa nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, compras governamentais, licitações-e; Possui pesquisa em sites especializados e de domínio amplo; Possui interface de salvamento de trabalhos do usuário; mapa de fornecedores; Campo de pesquisa para microempresas e Epp; Campo de pesquisa para certidões e empresas inidôneas; Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses; Atualização diária, mas não corresponde a 100% dos itens pesquisados Permite exportação de dados em planilha excel; Permite calcular a média, mediana e mínimo das melhores propostas de uma licitação, mas não é possível em todos os objetos .	Ferramenta gratuita	Funcionalidades reduzidas. Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses, mas não apresenta as licitações realizadas os últimos 2 anos
Banco de Preços	A mais completa ferramenta de pesquisa de preços do mercado; Além das licitações e compras diretas realizadas no comprasnet, abrange licitações realizadas por outros sistemas de compras, como e-licitações, Bolsa Eletrônica de Compras, Licitanet, sistemas de compras de diversas prefeituras no país; interface de fácil utilização.	Por ser ferramenta de pesquisa abrangente, permite a realização de pesquisa ampla do produto ou serviço, além de ser possível procurar por unidade da federação. Permite reduzir o tempo de realização de uma contratação/aquisição, para até 180 dias. As outras ferramentas limitam-se ao ano anterior e atual.	A desvantagem é não ser gratuito. Porém, o custo-benefício compensa, tendo em vista que é uma ferramenta que tem ajudado em muito a reduzida equipe da SECOM
Painel de Preços	Possui pesquisa em sites especializados e de domínio amplo; Possui interface de salvamento de trabalhos do usuário;	Possui funcionalidades que poderiam atender as necessidades mínimas de consulta, porém as desvantagens superam as	Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses, mas não apresenta as licitações realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIVISÃO DE COMPRAS

	<p>Campo de pesquisa para microempresas e Epp;</p> <p>Campo de pesquisa para certidões e empresas inidôneas;</p> <p>Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses;</p>	vantagens	<p>os últimos 2 anos. Embora a atualização seja diária, não corresponde a 100% dos itens pesquisados não apresenta o cálculo da média e mediana</p>
--	--	-----------	---

CONCLUSÃO: O Banco de Preços, serviço oferecido pela empresa Negócios Públicos, possibilita a realização de uma ampla pesquisa, de maneira simples e segura, mediante o emprego de filtros extraídos do art. 15 da Lei 8.666/93, de entendimentos consolidados do TCU e da Instrução Normativa nº 5/14- SLTI/MPOG, com aplicação em âmbito federal, de forma compatível com as normas legais



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DIRETA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 2042/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços fornecimento da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, “Banco de Preços” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ferramenta de pesquisa de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.	Licença anual	1	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

- 1.2. *O prazo de vigência do serviço é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

Atualização diária do banco de dados;

Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,

Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:

Preços de sites de domínio amplo para consulta.

Base de preços de notas fiscais eletrônicas;

Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período;

Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;

Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;

Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.

Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

Permitir aplicar variadas de fórmulas de cálculo;

Cotação com vários itens – lote;

Cálculo automático do valor unitário x quantidade;

Detalhamento de propostas e lances do pregão;

Seleção de preços manualmente;

Histórico de vendas do fornecedor;

Sugestão de preços selecionados por outros usuários;

Exportação de documentos em planilha Excel;

Seleção de preços comparativos;

Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;

Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

Supporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Não se aplica

Subcontratação

- 4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vistoria

- 4.7. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 5.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 5.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: _____
Matrícula: 1719
Rubrica: JF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira em horário comercial pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 6.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 6.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 6.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site da plataforma;
- 6.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 7.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 7.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 7.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 7.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11. O contrato ou instrumento equivalente está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. Início da execução do objeto: Em até 5 dias após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

- 8.2. Por meio da plataforma “Banco de Preços”



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 82
Matrícula: 178
Rubrica: JF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Materiais a serem disponibilizados

8.3. Acesso ao “software” através de login e senha.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.4. *Não se aplica.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização da contratação

8.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.*

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 9.7. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 9.9. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;
- 9.11. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.12. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.14. Caberá também ao fiscal:
 - 9.14.1. Acompanhar o fornecimento do objeto, a fim de garantir sua correta execução;
 - 9.14.2. Expedir Atestado de Fiscalização, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - 9.14.3. Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
- 9.15. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 81
Matrícula: 1110
Rubrica: JF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 9.16. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.17. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.18. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.21. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial da contratação;
 - der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da contratação;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV- Multa:

- a) 1% (um por cento) por *dia* de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 80
Matrícula: 1313
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- b) 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 dias até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.3. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021)



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 79
Matrícula: 1315
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

11.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

11.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 11.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 11.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

- 11.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.12.1. a data da emissão;
 - 11.12.2. os dados do contratado e do órgão contratante;
 - 11.12.3. o período respectivo de execução da contratação;
 - 11.12.4. o valor a pagar; e



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 78
Matrícula: 1218
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 11.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como SICAF ou CAGEL, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15. A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.16. Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

Prazo de pagamento

- 11.20. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Compras, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

11.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.22. Para a hipótese definida no subitem 11.22, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

Forma de pagamento

11.23. O pagamento será realizado de uma única vez, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25. Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, e alterações posteriores.

11.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: _____
Matrícula: 1718
Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Antecipação de pagamento

11.27. *Não se aplica.*

12. REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

A fim de comprovar o preço de mercado, a empresa deverá apresentar notas fiscais da prestação do mesmo serviço emitidas para outros entes públicos.

Regime de execução

O regime de execução será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

13.1. Previamente à celebração do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF, CAGEL ou outro registro cadastral;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: _____
Matrícula: 1718
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- 13.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do registro cadastral, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 13.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 13.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal]do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Técnica

- 13.22. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para execução do serviço, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), conforme tabela da página 1.



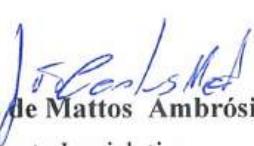
C.M.J.F.
Divisão de Compras
Folha nº: 75
Matrícula: 1219
Rubrica: ✓

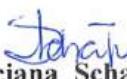
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

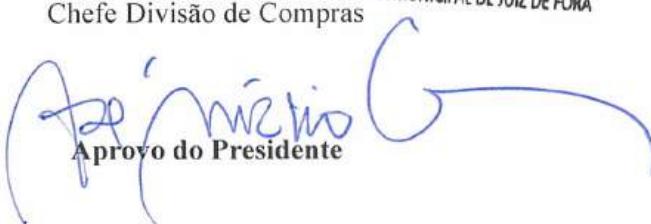
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 011220072.004 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Juiz de Fora, 29 de julho de 2025


João Carlos de Mattos Ambrósio
Assistente Legislativo


Luciana Schafer
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Chefe Divisão de Compras


Aprovo do Presidente

EMBRANCO